

Opalus A020.21 Participações S.A.

CNPJ Nº. 44.570.469/0001-31

NIRE 35300582365

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2023**

Data, Hora e Local: Em 10 de maio de 2023, às 10 horas, na sede social da **Opalus A020.21 Participações S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, 215, CP/EP A020.21N, sala 1410, CEP 05424-150 ("Companhia").

Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404/76 ("LSA"), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

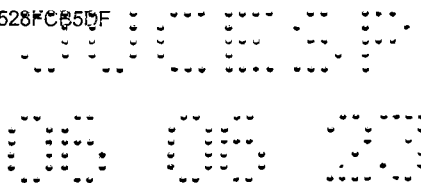
Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Davi Reais Andrade e convidou a Sra. Patrícia de Araújo Conte para secretariá-lo.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a alteração do endereço da sede social da Companhia; (ii) a alteração do Capítulo IV – Da Administração do Estatuto Social; (iii) a consolidação do Estatuto Social; (iv) a destituição de membros da Diretoria da Companhia; e (v) a eleição de membro da Diretoria da Companhia.

Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos acionistas presentes decidiu, por unanimidade dos votos, sem reservas e/ou ressalvas:

- (i) Aprovar a alteração da sede social da Companhia, que passará a exercer as suas atividades na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Guilherme Bannitz, nº 126, 8º andar – Conj. 81 CV 10837, bairro Itaim Bibi, CEP 04532-060. Conseqüentemente, o Artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo Segundo. *A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Doutor Guilherme Bannitz, nº 126, 8º andar – Conj. 81 CV*



10837, bairro Itaim Bibi, CEP 04532-060, podendo abrir filiais, agência ou escritórios por deliberação da Diretoria."

- (ii) Aprovar a alteração do Capítulo IV – Da Administração do Estatuto Social, modificando a Diretoria, para que esta seja composta por apenas 1 (um) Diretor sem designação específica, prazo de mandato e reeleição. Em consequência da presente deliberação, o Capítulo IV do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo Sétimo.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 01 (um) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos."*

- (iii) Em virtude das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I à presente ata.
- (iv) Destituir (i) a Sra. **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.694.039-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410, CEP 5.425-011; e (ii) a Sra. **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.422.927-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011, dos cargos de Diretoras sem designação específica da Companhia. Neste mesmo ato, a Companhia já concede às ex-diretoras plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, declarando que as diretoras destituídas não possuem nenhuma pendência com a Companhia.
- (v) Aprovar a eleição, com mandato de 02 anos, a contar desta data, permitida sua reeleição, do Sr. (i) **Davi Reis Andrade**, brasileiro, administrador, casado, nascido em 21/10/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 374999392 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 538.503.435-53, com endereço profissional na Cidade

ATA
DE
REUNIAO

de São Paulo, Estado de São Pulo, Rua Doutor Guilherme Bannitz, nº 126, 8º andar – Conj. 81 CV 10837, bairro Itaim Bibi, CEP 04532-060, para o cargo de Diretor sem designação específica.

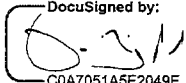
O Diretor ora eleito aceita o cargo para o qual foi nomeado, declarando, expressamente, para todos os fins e efeitos legais que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedade e nem foi condenado (ou encontra-se sob efeito de condenação): (i) a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O Diretor ora eleito toma posse de seus cargos mediante a assinatura do termo de posse e declaração de desimpedimento lavrados em livro próprio, Anexo II, que fica arquivado na sede da Companhia.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi lavrada na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da LSA., aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia e assinada pelos presentes. São Paulo, 10 de maio 2023. Mesa: Davi Reis Andrade – Presidente; Patrícia de Araújo Conte – Secretária. Acionista presente compoendo a integralidade do capital.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.


São Paulo/SP, 10 de maio 2023.

Mesa:

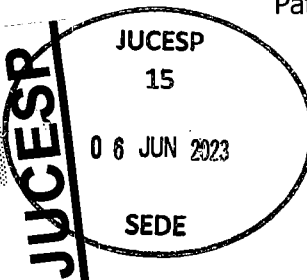
DocuSigned by:

COA7051A5E2049E...
Davi Reis Andrade

PRESIDENTE



DocuSigned by:

5DDC5576CEB243E
Patrícia de Araújo Conte

SECRETÁRIA



Opalus A020.21 Participações S.A.
CNPJ Nº. 44.570.469/0001-31
NIRE 35300582365

Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de maio de 2023.

Opalus A020.21 Participações S.A.
"ESTATUTO SOCIAL"

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

Opalus A020.21 Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Guilherme Bannitz, nº 126, 8º andar – Conj. 81 CV 10837, bairro Itaim Bibi, CEP 04532-060, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding").

ARTIGO QUARTO

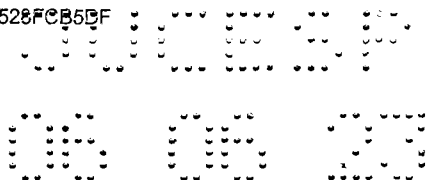
A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Do Capital

ARTIGO QUINTO

O capital social é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.



Parágrafo Primeiro – Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro – Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

ARTIGO SEXTO

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

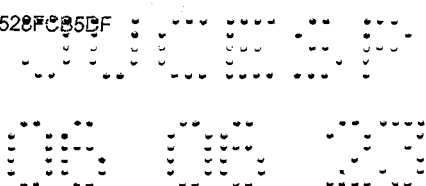
Parágrafo Segundo – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando o voto em branco.

CAPÍTULO IV

Da Administração

ARTIGO SÉTIMO

A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 01 (um) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos.



Parágrafo Primeiro – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

ARTIGO NONO

A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

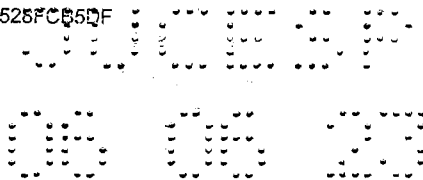
ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "*ad judícia*", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.



CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior.

ATA
DE
REUNIÃO

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

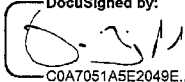
ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

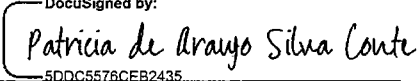
A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 10 de maio de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:

COA7051A5E2049E...

Davi Reis Andrade
PRESIDENTE

DocuSigned by:

5DDC5576CEB2435

Patrícia de Araújo Conte
SECRETÁRIO

Opalus A020.21 Participações S.A.**CNPJ Nº. 44.570.469/0001-31****NIRE 35300582365**

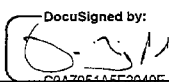
Anexo II à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de maio de 2023.

TERMO DE POSSE

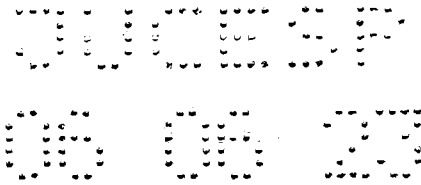
Pelo presente Termo de Posse, o Sr. **Davi Reis Andrade**, brasileiro, administrador, casado, nascido em 21/10/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 374999392 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 538.503.435-53, com domicílio profissional na Rua Doutor Guilherme Bannitz, nº 126, 8º andar – Conj. 81 CV 10837, bairro Itaim Bibi, CEP 04532-060, formalizou sua investidura para ocupar o cargo de **Diretor sem designação específica** da **Opalus A020.21 Participações S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Guilherme Bannitz, nº 126, 8º andar – Conj. 81 CV 10837, bairro Itaim Bibi, CEP 04532-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.570.469/0001-31 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300582365 (“Companhia”), para o qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de maio de 2023, às 10h00, com mandato de 02 anos, permitida sua reeleição, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

O diretor ora empossado **declara**, nos termos do art. 147, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), que (i) se obriga a cumprir a Lei e o Estatuto Social da Companhia; (ii) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das S.A.

São Paulo, 10 de maio de 2023.

DocuSigned by:

C0A7051A6E2040E...

DAVI REIS ANDRADE



DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: 31D8B32237DB4915A547C32528FCB5DF

Estado: Concluído

Assunto: AGEs - Opalus 20, 21 e 37

Envelope de origem:

Página do documento: 27

Assinaturas: 15

Autor do envelope:

Certificar páginas: 2

Iniciais: 0

Leonardo Cruz

Assinatura guiada: Ativada

RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459

Selo do ID do envelope: Ativada

SALA 1506

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

SALVADOR, BR-BA 41770235

cruz@cruzecampos.com

Endereço IP: 138.0.126.106

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Leonardo Cruz

Local: DocuSign

30/05/2023 12:54:44

cruz@cruzecampos.com

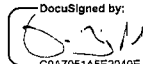
Eventos do signatário

Davi Reis Andrade

daviandrade33@yahoo.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

C0A7051A5E2049E...

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo

Utilizar o endereço IP: 187.68.216.100

Assinado através de dispositivo móvel

Carimbo de data/hora

Enviado: 30/05/2023 12:59:56

Visualizado: 30/05/2023 13:05:28

Assinado: 30/05/2023 13:06:07

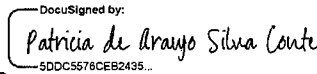
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Patricia de Araujo Silva Conte

contato@grupovs.eco.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

5DDC557A5CEB2435...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 191.33.110.110

Enviado: 30/05/2023 12:59:57

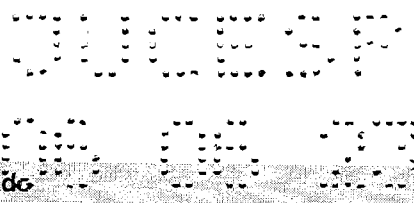
Visualizado: 31/05/2023 08:41:45

Assinado: 31/05/2023 10:23:03

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora



Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	30/05/2023 12:59:57
Entrega certificada	Segurança verificada	31/05/2023 08:41:45
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	31/05/2023 10:23:03
Concluído	Segurança verificada	31/05/2023 10:23:03

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------